



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.385

João Pessoa - Quinta-feira, 10 de Junho de 2021

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 250/2021/SEAD.

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21008273-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Araruna/PB, do servidor ANTONIO JANSEM TARGINO DE SOUSA, matrícula nº 81.313-3, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 238/2021/SEAD

João Pessoa, 04 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.007.917-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 exonerar, a pedido, MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.444-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 271/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.031.638-9	ALBERTONIO VELEZ ANDRADE	530.990-5	0546/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.857-6	ARÃO SOARES DA CUNHA	520.070-9	0514/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.654-1	CAIO HENRIQUE DE SOUZA BRAZ	531.049-1	0516/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.995-3	DARIO SOARES DE AGUIAR	515.620-3	0567/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.348-7	DIEGO QUEIROGA CAVALCANTI	530.973-5	0566/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.007.557-1	JOAB FERNANDES NASCIMENTO	530.342-7	0572/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.641-9	JOÃO LEONARDO BARBOSA DUARTE	530.995-6	0544/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.941-8	JOSÉ NILSON GOMES DA SILVA	516.716-7	0521/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.945-1	LEANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES	526.051-5	0515/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.347-9	LEONARDO BEZERRA VIEIRA DA SILVA	513.964-3	0549/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.005.240-6	PARISIA JANE DE BRITO LISBOA AMEIDA	085.539-1	0391/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.946-9	PETRONIO SILVESTRE DA SILVA	523.526-0	0549/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.655-9	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO	531.005-9	0547/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.639-7	RIVÂNIO REICARDO SANTOS SILVA	531.000-8	0565/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.943-4	WILSON VIANA DE ALMEIDA NETO	526.059-1	0550/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.030.424-3	VALDIR FERNANDES DA SILVA	527.361-7	0523/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 270/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.007.315-2	AMÁLIA LEITE PEREIRA	642.649-2	0627/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.004.466-7	ANTONIO BARBOSA FILHO	184.479-2	0570/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIMENTO PARCIAL
20.032.077-7	CAROLINA LIMA PEREIRA DA COSTA	182.728-6	0511/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.006.862-1	CHRISTIANE MARIA DE LUCENA CAVALCANTI	177.065-9	0573/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.030.420-8	DUILIO NEY DE LIMA MACIEL	085.943-5	0465/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

21.005.757-2	ERENILDO PIMENTEL MIGUEL	174.834-3	0568/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.004.872-7	FRANCISCO TIAGO DE ABREU MEDEIROS	186.392-4	0571/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIMENTO PARCIAL
19.032.524-1	JOSÉ FRANCISCO DA NOBREGA	519.539-0	0518/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.005.063-2	JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	093.347-3	0513/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.006.738-1	MARIA MIRTHES GOUVEIA LOEWENBACH	094.453-0	0574/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 280/2021

04/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANDREA GRACE SOUZA DE ALMEIDA	179.256-3	ESTATUTARIO	180	25/05/2021	20/11/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LAIZA BARRIOS DA SILVA	600.269-2	COMISSONADO	90	01/06/2021	29/08/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA	167.745-4	ESTATUTARIO	10	31/05/2021	09/06/2021
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	JOSE ANSELMO DE LUCENA	133.429-8	ESTATUTARIO	90	25/05/2021	22/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KLEIVSON RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	189.730-6	ESTATUTARIO	90	09/04/2021	07/07/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	RENATO LUIZ AGUIAR DE ANDRADE	93.661-8	ESTATUTARIO	30	28/05/2021	26/06/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FERNANDA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	178.384-0	ESTATUTARIO	90	09/05/2021	06/08/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	GERARDO LIMA DE SOUSA JUNIOR	173.830-5	ESTATUTARIO	30	21/05/2021	19/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 281/2021

05/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALVARITA DE MELO ANDRADE	134.693-8	ESTATUTARIO	30	31/03/2021	29/04/2021
SEC.EST.SAUDE	IARA BEZERRA DA SILVA	902.377-1	COMISSONADO	14	26/05/2021	08/06/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA GOMES BEZERRA	999.995-7	COMISSONADO	8	19/05/2021	26/05/2021
SEC.EST.SAUDE	WALDEMAR GOMES FILHO	999.616-8	COMISSONADO	5	26/05/2021	30/05/2021
SEC.EST.SAUDE	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	906.943-7	COMISSONADO	8	21/05/2021	28/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	MANOEL XAVIER DA SILVA	906.980-1	COMISSONADO	7	28/05/2021	03/06/2021
SEC.EST.SAUDE	SEVERINO LUIZ DE ALEXANDRE	906.931-3	COMISSONADO	4	01/06/2021	04/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 282/2021

06/06/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULICLEIA DA SILVA FELIX	185.776-2	ESTATUTARIO	180	25/03/2021	20/09/2021
SEC.EST.SAUDE	LUANA CARLA LOPES DE SOUSA	911.186-7	COMISSONADO	180	27/04/2021	23/10/2021
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	ZAIRA GIZELLE DE SOUSA SILVA	183.649-8	COMISSONADO	180	25/03/2021	20/09/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO	162.662-1	ESTATUTARIO	90	29/05/2021	26/08/2021
SEC.EST.SAUDE	GILBERLANE MADUANE BARBOSA DA SILVA	914.545-1	COMISSONADO	60	01/02/2021	01/04/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARLOS MAGNO DIAS DE CARVALHO	84.647-3	ESTATUTARIO	90	23/03/2021	20/06/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	FABIO SARAINA DE PAULA BAPTISTA	168.124-9	ESTATUTARIO	08	16/04/2021	23/04/2021
SEC.EST.SAUDE	FERNANDA LEONARDO DE MENDONÇA	148.651-9	ESTATUTARIO	60	08/05/2021	06/07/2021
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	GERALDO GOMES DE ARAUJO	100.386-1	ESTATUTARIO	60	07/05/2021	05/07/2021
SEC.EST.FAZENDA	JOSE NELSON DE OLIVEIRA BARBOSA	145.903-1	ESTATUTARIO	30	25/01/2021	23/02/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA GILNEIDE MAIA DOS SANTOS	95.425-0	ESTATUTARIO	13	20/01/2021	01/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FARIAS SILVA	142.880-2	ESTATUTARIO	07	10/05/2021	16/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA REJANE DOS ANJOS FEITOZA	116.087-7	ESTATUTARIO	60	14/04/2021	12/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ROSANGELA SOBRERA VELOSO	144.185-0	ESTATUTARIO	60	04/05/2021	02/07/2021
SEC.EST.FAZENDA	ROGERIO LIMA DA CUNHA	82.950-1	ESTATUTARIO	90	22/04/2021	20/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROMUALDO FERNANDES CAVALCANTE CAMARA	159.775-2	ESTATUTARIO	60	05/05/2021	03/07/2021



SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSANGELA LIGIA MENDONÇA SOARES DE CARVALHO	173.963-8	ESTATUTARIO	30	13/04/2021	12/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSANGELA LIGIA MENDONÇA SOARES DE CARVALHO	163.429-1	ESTATUTARIO	30	13/04/2021	12/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SORAYA MARTINS CAMELO	172.915-2	ESTATUTARIO	90	20/04/2021	18/07/2021
SEC. EST. SAUDE	VALERIO DO NASCIMENTO ALVES JUNIOR	162.623-0	ESTATUTARIO	12	23/01/2021	03/02/2021
SEC. EST. SAUDE	VAINEIDE DO NASCIMENTO COELHO	904.143-5	COMISSIONADO	07	14/04/2021	20/04/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CASSANDRA MARIA AMORIM COLACO	92.724-4	ESTATUTARIO	60	02/06/2021	31/07/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLEIDSON SUEÑO FELIX DE OLIVEIRA	173.267-6	ESTATUTARIO	90	27/02/2021	27/05/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLEIDSON SUEÑO FELIX DE OLIVEIRA	157.147-8	ESTATUTARIO	90	27/02/2021	27/05/2021
SEC. EST. SAUDE	MERCIA ALESSANDRA BEZERRA	162.118-1	ESTATUTARIO	60	14/05/2021	12/07/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MURILLO DE OLIVEIRA PANTA E SILVA	155.097-7	ESTATUTARIO	90	08/05/2021	05/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SEMEAO VASCO DE FREITAS	143.785-2	ESTATUTARIO	60	08/01/2021	08/03/2021

MARIA DAS GRACAS AQUINO-FELIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201900005433

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 418/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando nº 196/2019, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste Sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude da **PERDA DO OBJETO**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 04 de junho de 2021.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0094/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, por excepcional interesse público, dos técnicos para exercerem função de Cuidadoras Residentes junto à Casa Lar do Município de São Bento/PB, nos termos da Lei 8.745/93, e em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albigele Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO	V A L O R MENSAL	VIGÊNCIA
234/2021	ROSICLEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA	CUIDADORAS RESIDENTES	R\$ 1.500,00	31/12/2021
235/2021	FRANCISCA CLENILDA DE OLIVEIRA CARDOSO	CUIDADORAS RESIDENTES	R\$ 1.500,00	31/12/2021

Carlos Tiberio Lins Santos Fernan
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 54

João Pessoa, 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Fagundes	Pedro Igor Martins Dantas	123838-8	Prefeitura	090/2021	701/PB

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 55

João Pessoa, 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Junco do Seridó	Fernanda Diany de Medeiros	1010551078	Prefeitura	076/2021	699/PB

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº.56

João Pessoa, 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Cabaceiras	Alex Wallaue Carneiro Nunes	5511224	Prefeitura	091/2021	702/PB

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº.57

João Pessoa, 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Boqueirão	Moema Costa de Sousa	189158-5	Prefeitura	092/2021	703
Boqueirão	Wesley Anderson Cabral Martins	1202052	Prefeitura	093/2021	704

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 58

João Pessoa, 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

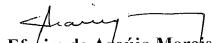
Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Barra de Santa Rosa	Roberta Sousa de Andrade	3018574	Prefeitura	094/2021	705
Frei Martinho	Flávia Dantas de Macêdo	1202052	Prefeitura	095/2021	706

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 067/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº. 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Contrato	Objeto
JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA	187.686-4	076.512.414-95	0069/2021	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE FORRO EM GESSO PARA COMBATE À COVID-19

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados

com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 031 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme processo de nº 3472/2021-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HERBERT NOBREGA VENTURA**, matrícula 9420-0, inscrito no CPF sob nº 064.623.724-19, como Gestor do Contrato PJ-016/2021, que tem por objeto a Conservação Rotineira (Terraplanagem e Drenagem) na Malha Rodoviária do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Sumé e Patos.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº. 0083/2021-DGP/5

João Pessoa, PB, 31 de maio de 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que confere o artigo 12, XII da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, o considerando o teor da documentação acostada ao Ofício nº 0515/2021-AESPA, de 26 de maio de 2021, da lavra do Chefe da Assessoria Especial Administrativa da PM, versando sobre a atualização do tempo de serviço do Policial Militar – Cb QPC, matr. 520.907-2, Natanael Virgínio da Rocha Júnior, o qual foi reintegrado, por determinação judicial, aos Quadros desta Corporação, conforme a Portaria nº 0143/2017-Reinteg.CD-DGP/5, de 17 de julho de 2017; Considerando que a data da reintegração, conforme a Decisão exarada no Acórdão da Apelação Cível nº 0001623-68.2013.815.2001, da lavra do Des. Relator Leandro dos Santos, deveria contar da data da exclusão do referido militar, **RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR para 21 DE AGOSTO DE 2012, a data da reintegração do **Cb QPC, matr. 520.907-2, NATANAEL VIRGÍNIO DA ROCHA JÚNIOR**, aos Quadros desta Corporação, efetivada, por determinação judicial, através da Portaria nº 0143/2017-Reinteg.CD-DGP/5, de 17 de julho de 2017, que havia estabelecido como 23 de maio de 2017, a reintegração.

Art. 2º Em decorrência, os Órgãos subordinados adotem as providências dentro de suas respectivas competências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 0124/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 03 de junho de 2021

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº 898/2021/4º BPM-NuFAP, datado de 02 de junho de 2021, e solucionando o pedido feito através de Requerimento nº 0001/2021/4º BPM-P/1, do militar interessado, datado de 01 de junho de 2021,

RESOLVE:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 03 de junho de 2021, o Soldado PM, 531.217-5, Mauro Wagner Santos de Almeida, solteiro, classificado no CPRM I, filho de José Mário de Arruda e de Maura Severina Santos de Arruda, nascido no dia 29/12/1997 (vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e sete), natural de Surubim-PE, incluído nesta Corporação no dia 25/01/2021 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica da Polícia Militar receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cb QOC
Comandante-Geral



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 125/2021/GS

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, CREA nº 160.277.715-2, Gerente Regional da SUPLAN em Itaporanga; Eng. **RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS** Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos; Eng. **JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM**, Matrícula 770.519-1, CREA Nº 161.077.365-9, Gerente Regional da SUPLAN em Cajazeiras, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA REGIONAL DA SUPLAN DE PATOS/PB**, objeto do Contrato PJU nº 88/2020, firmado com LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI EPP.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 126/2021/GS

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng. **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, CREA nº 160.277.715-2, Gerente Regional da SUPLAN em Itaporanga; Eng. **RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS** Matrícula nº 770.489-5, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos; Eng. **JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM**, Matrícula 770.519-1, CREA Nº 161.077.365-9, Gerente Regional da SUPLAN em Cajazeiras, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS E.E.F. DR. FELIZARDO LEITE EM SANTANA DOS GARROTES, E.E.E.F.M. JOÃO DE SOUZA PRIMO EM PEDRA BRANCA E E.C.I. ADILINA DE SOUZA DINIZ EM DIAMANTE/PB**, objeto do Contrato PJU nº 55/2019, firmado com BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 042/2021/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 04 de junho de 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado, datado de 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

I - LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 07 de junho de 2021, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na DEIP/CFAM/QCG, filho de Severino Dayvison Lemos da Silva e de Rosely Fabricio Lemos da Silva, nascido no dia 11 de julho de 1988, natural de Bezerros - PE, incluído nesta Corporação no dia 09 de dezembro de 2019.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

AL CFSM BM MATR. 527.586-5 ANDRE DAYVISON LEMOS DA SILVA

II - Publique-se e arquive-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 422

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2044-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ADALCIDIA FLÁVIA MARIA DUARTE DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ERALDO MACIEL DE MEDEIROS**, matrícula nº. **138.095-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 423

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2132-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AVANIRA OLIVIA LOBO MAIA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ HERCÍLIO FILHO**, matrícula nº. **089.868-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 02 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 425

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2025-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REJANE FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO MIGUEL**, matrícula nº. **5.557-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 02 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 427

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2446-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ILDEVAN DE SOUSA LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº. **113.312-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 02 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 430

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0836-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FLAVIA LIMA ALBUQUERQUE ABRANTES DE SENA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LASCIO LUIZ ABRANTES DE SENA**, matrícula nº. **070.677-9**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 02 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 433

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2425-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSE LUSIER DA SILVA**, matrícula nº. **500.185-4**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 03 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 434**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2499-21, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JONATAS MOURA NUNES**, beneficiário da ex-servidora falecida **ALICE DE LIMA DA SILVA**, matrícula nº. **095.438-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20. João Pessoa, 03 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 107-2021

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1514-21	ENEDINA CIRILO RAMALHO	REVERSÃO DE QUOTA
02	1277-21	SARAH DONATO SOARES	SOLICITAÇÃO
03	5593-20	MARIA DA GLÓRIA DELMIRO MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
04	1494-21	MARIA DA CONCEIÇÃO	REVERSÃO DE QUOTA
05	1530-21	MANUELLA BASILIO CALIXTO DE OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 09 de junho de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 111-2021

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1758-21	AGAMENON BATISTA DO NASCIMENTO	PENSÃO VITALÍCIA
1347-21	STEPHANNY LOHANE DE SOUZA GOMES	PENSÃO TEMPORÁRIA
0113-21	MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 124/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE SOLICITAÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 7247-19	OSMAR BATISTA DE SOUZA	094.401-7

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 158

João Pessoa, 8 de junho de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando A solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 56/2021, por meio do Ofício nº 733/2021/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2021/00447..

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 56, publicada no DOE de 2/3/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0043/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00557	47.234,75
TOTAL											47.234,75

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Coelho Guimarães
Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 157

João Pessoa, 3 de junho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0112/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TRATA-SE DE UMA MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPPLAN COM O FITO DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO, ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M CELSO MARIZ, EM SOUSA/PB, CONFORME EXPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2021/00371.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00871	71.820,12
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00872	9.850,38
TOTAL											81.670,50

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Guilherme Martins de Carvalho Santiago
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Coelho Guimarães
Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com



Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.008.185-6	182.326-4	HUMBERTO PIRES TORRES JERÔNIMO LEITE

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 09 de junho de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Corpo de Bombeiros
Militar da Paraíba**

NOTA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021**

NOTA Nº 007-CCCCFO- BM-2021

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado n.º 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 007 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca da convocação do Exame de Aptidão Física, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 09 de junho de 2021.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

DIÁRIO OFICIAL

